

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Passos
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

TÍTULO I

Do Instituto e seus Objetivos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

ARTIGO 3º

O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº. 125, Ed. Liz Empresarial, Sala 401, CEP 41.820-774.

06/03/020
REG. CIVIL - LOCALS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44-

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, dependendo da aprovação do seu Conselho de Administração.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Objetivos

ARTIGO 4º

São objetivos do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

metas
metas
metas
metas
metas

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Debora
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

- I - Prestação de serviços de promoção e assistência em saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública, privada ou suplementar, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal, de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- III - Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;
- IV - Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;
- V - Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;
- VI - Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;
- VII - Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;
- VIII – Propor aos poderes a adoção de providencias e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;
- IX - Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;
- X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

08/03/2020

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-

Mestres
Mestres

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)

Caroline
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;

TÍTULO II
Dos Associados

REG. CIVIL PESSOAS FÍSICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-

06/03/020

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Definição, do Ingresso e da Demissão

ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

Membros
Titulares
Reservados

Caroline
Caroline
Caroline

Caroline

Caroline

Caroline
Caroline

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

- a. Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- b. Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- c. Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- d. Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

06/03/2020
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-14-1
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA

ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

Receitas
7/1/2020
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Passos
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

ARTIGO 11

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Direitos e Das obrigações

ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;
- examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verificar um interesse pessoal, direto e legítimo.

REG. 09/02/2020
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-

ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;

433
[Signature]

McGacá
JAF
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
5 *[Signature]*

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Caroline
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Pa
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

f) contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Órgãos Institucionais

ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- I - Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

REG. CIVIL ESSORAL - SALVADOR - BAHIA
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44-
06/01/2020

CAPÍTULO SEGUNDO

Das disposições gerais

ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo nos Conselhos de Administração e fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

ARTIGO 17

A duração do mandato dos órgãos institucionais é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução.

Ueslei

F. F. F.

Ueslei

Ueslei

F. F. F.

Ueslei

Ueslei

703

Ueslei

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)


1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

CAPÍTULO TERCEIRO
Da Assembléia Geral

ARTIGO 22

A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

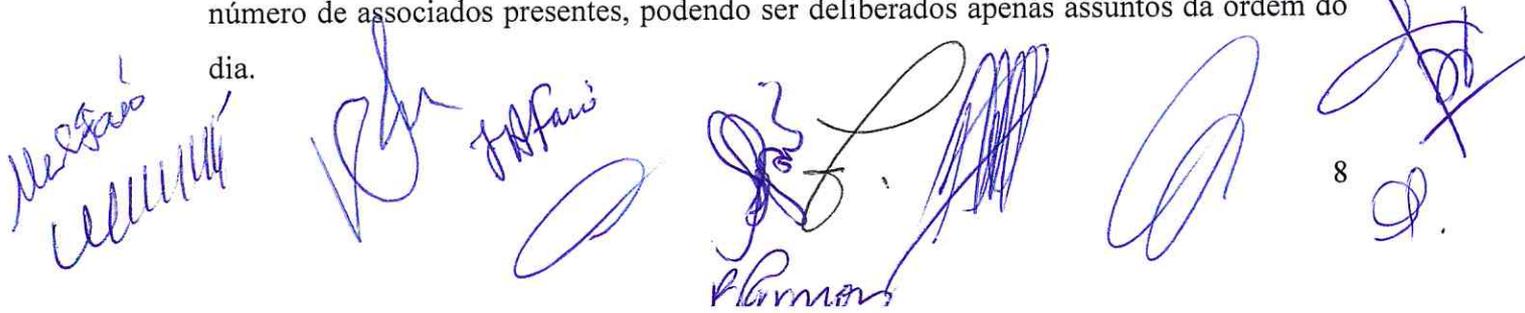
Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

06/03/2020

REG. CIVIL - JUIZ DE PAZ
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)

**CAPÍTULO QUARTO
Do Conselho de Administração**



ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.



*Mosab
F. F. F.*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

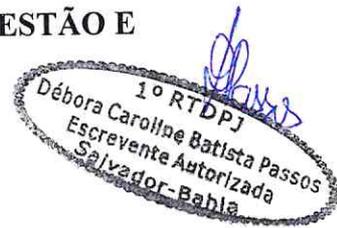
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)



PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

ARTIGO 26

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.



06/03/2020

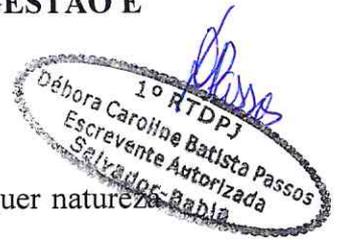
ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

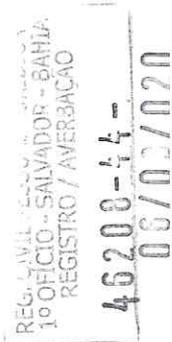
- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 30/01/2020)



- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;
- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.



Melgaco
[Handwritten signatures]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Debs
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador - Bahia

ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, de caráter consultivo, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

REG. VILAS LOUVRE - SALVADOR
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-
06/03/020

CAPÍTULO QUINTO

Do Presidente do Conselho da Administração

ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Melissa
Ullmann

Debs
Debs
Debs
Debs
Debs
Debs

Debs
Debs
Debs

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

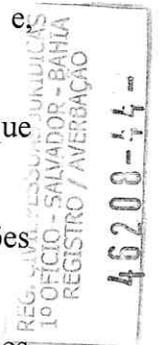
PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

ARTIGO 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.



06/02/2020

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

Neza

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)

**CAPÍTULO SÉTIMO
Do Órgão Executivo**

Primeira
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

ARTIGO 32

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente (administrador) indicado e homologado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, obedecidos os limites e vedações previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente (administrador) indicado seja associado do INSTITUTO, ficará automaticamente afastado de tal condição.

ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;

REG. CIVIL - LEI Nº 13.101/2016 - C/ABRIL/2016
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44-

Messias

Primeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)

Debora
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Escrivente Autorizada
Salvador - Bahia

- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;
- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

REG. CIVIL PESSOAS FÍSICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-11

06/02/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

I - Diretorias Corporativas:

a) Diretoria Administrativa Corporativa;

Melissa
Uelisson
Roberto
W. F. F. F.
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
17
[Signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)

Passos
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II – Diretorias Regionais

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

ARTIGO 34

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

TITULO IV
Da Organização Financeira

CAPÍTULO PRIMEIRO
Dos Recursos Financeiros

REG. CIVIL - SESSÃO JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44-
08/03/2020

ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;

733

Melgão
Umu

Passos
Passos
Passos
Passos
Passos
Passos

Passos
Passos

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Deh
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;
- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

REG. CIVIL ASSOC. JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-

Deh
06/01/2020

Deh
Deh

Deh *Deh* *Deh* *Deh* *Deh* *Deh*

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 30/01/2020)

Debora
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador - Bahia

PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

020/020/020

REG. CIVIL - SALVADOR - BAHIA
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44-

CAPÍTULO SEGUNDO

Do Patrimônio

ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

433

ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

M. C. Soares
cccccccc

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)

[Handwritten signature]
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;
- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

TÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

ARTIGO 42

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

06/02/020

REG. CIVIL - EMPRESAS INDIVIDUAIS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

21
[Handwritten signature]

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**

(ALTERADO EM 30/01/2020)

Debora
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador - Bahia

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Salvador - BA, 30 de janeiro de 2020.

Joel Sobral de Andrade

JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Presidente

Paulo Brito Bittencourt

PAULO BRITO BITTENCOURT
Superintendente

Inocencio Maia Matos

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Associado

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-44-

06/01/2020

473

Debora

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

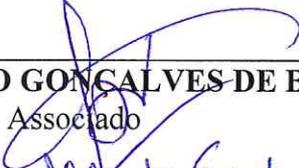
HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 30/01/2020)



SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Associado

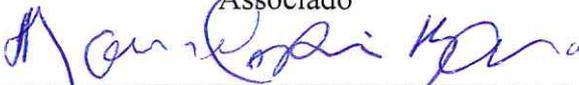

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia



JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Associado



JORGE ALBERTO FACÓ
Associado



JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Associado



PAULO VIEIRA SANTOS
Associado

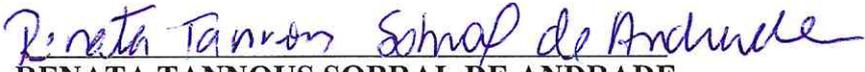


JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associado

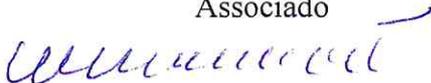


MARIA CECÍLIA MURICY FACÓ
Associado

MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associado



RENATA TANNOUS SOBRAL DE ANDRADE
Associado



CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Associado



ALINE MARTINELE TONHÁ
OAB-BA 21.335

REG. SOC. ESCRIV. PUBLICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46200-44-
00/01/020